

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

Objeto: contratação de treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como a inscrição para participação de curso.

Processo Administrativo nº 16/2023.

JUSTIFICATIVA

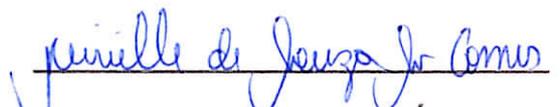
(Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

A presente solicitação tem por objeto a contratação de treinamento e aperfeiçoamento de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como a inscrição para participação de curso.

Reza o art. 25, II, da Lei nº 8666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Pois muito bem, o valor para a presente contratação está de acordo com os preços praticados no mercado, uma vez que foram juntadas a este processo contratações com outros municípios, comprovando o preço praticado pela empresa. Neste sentido, opinamos que o processo possa ser realizado por meio de inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que cumprida todas as exigências da Lei nº 8.666/93, encaminhando ao designado ordenador de despesa, para providências cabíveis, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Timon - MA, 12 de janeiro de 2023.


MEIRIELLE DE SOUZA SÁ GOMES
Diretora Administrativa - SEMDES
Portaria 0333/2022 – GP

Ratifico:


MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário Municipal
Portaria nº 0302/2022-GP